

LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2001, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato Escola Municipal desativada e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato as instalações físicas da Antiga Escola Municipal José de Alencar, a qual está desativada, localizada na Linha Nossa Senhora do Rosário, para a respectiva Comunidade.

Art. 2º - Será elaborado contrato formalizando as obrigações decorrentes da respectiva cedência.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27/ABRIL/2001..

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.